

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Presidente do CISPARG a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG.

O **PRESIDENTE DO CISPARG**, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 43/2019, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPARG
01.001 – CISPARG
17.122.0004.2004 – Orcispar – Agência Reguladora
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria..... R\$ 38.000,00

TOTAL R\$: 38.000,00.

Art. 2º A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Consórcio CISPARG
01.001 – CISPARG
17.122.0004.2004 – Orcispar – Agência Reguladora
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.37.00.00 Locação de mão de obra..... R\$ 38,000,00.

TOTAL R\$: 38.000,00.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Jussara, 20 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cisparg